

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 52/2016**

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a alteração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.

Onde se Lê:

XI – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação do setor de compras, ou das Secretarias.

11.2 – A entrega do objeto, será em local determinado no ato da solicitação e em quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras ou Secretaria.

11.2.1 – A entrega do produto, deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do pedido.

11.3 – A Nota Fiscal deverá conter o nº da NAD (Nota de Autorização de Despesa), e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

11.4 – Não será aceito entrega parcial referente à mesma NAD.

Leia-se:

XI – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O objeto desta licitação será adquirido de forma fracionada, conforme solicitação do setor de compras, ou das Secretarias.

11.2 – A entrega do objeto, será em tanque de 10.000 L c/ bomba para abastecimento, próprio do fornecedor disponibilizado e instalado ao município de Cambará sendo também responsável pela sua manutenção sem nenhum ônus para o município, em quanto vigorar o contrato e em quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras.

11.2.1 – Caso o fornecedor que vir a vencer seja do Município de Cambará, não haverá necessidade de aplicar o item 11.2

11.2.2 – A entrega do produto, deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do pedido.

11.3 – A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

11.4 – Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 14/07/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará, 28 de junho de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**LEI Nº 1642/2016**

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei poderão ser reajustados por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observada a previsão nas leis orçamentárias e respeitados os tetos estabelecidos no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de junho de 2016.

**João Mattar Olivato**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**LEI Nº 1643/2016**

SÚMULA: Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2017/ 2020, fica fixado em R\$-5.572,46 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei constitui parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A partir do segundo ano da Legislatura, poderá ser aplicada a recomposição da perda inflacionária aos valores dos subsídios fixados por esta Lei, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, proceder ao desconto mensal no subsídio do Vereador ausente nas Sessões Ordinárias, previstas regimentalmente.

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput deste artigo será feito dividindo o valor mensal do subsídio devido ao Vereador pelo número de Sessões Ordinárias, efetivamente realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 28 de junho de 2016.

**João Mattar Olivato**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA 41/2016 – ID 1032016**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

HELIO FUKUDA FERREIRA ME

CNPJ 13.936.447/0001-19

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desratização e Limpeza de Caixa D'água

VALOR R\$ 12.311,45

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 28 de junho de 2016/PP 42/2016

**JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
**RESOLUÇÃO 3/2016**

SÚMULA – Apresenta o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará acerca do Plano de Ação de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.086/1997;

Considerando plenária realizada dia 21/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente o Plano de Ação do ano de 2016.

Cambará, 21 de Junho de 2016.

**Júlio César Pena da Silva**

**Presidente do CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LEI 1086/1997 – CAMBARÁ - PARANÁ**

**ATA 05/2016**

**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Cambará, sito a Avenida Brasil, 1327, Centro, reuniram-se seus membros, designados através do Decreto nº 1.747/2015 da Prefeitura Municipal de Cambará, para reunião ordinária. Estavam presentes: **Mariana Cardoso Tezolin**, representante do CRAS; **José Ricardo De Souza**, representante do CREAS; **Marlene Ribeiro**, representante de “Os Desbravadores”; **Adriani Carvalho e Márcio André de Paulo**, ambos representante da Sociedade São Vicente de Paulo; **Waldyr Braga de Faria**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **João Paulo Petrechi**, representante da Procuradoria Jurídica do Município; **Vilza Burilho de Oliveira**, representante da Associação de Moradores da Vila Rubim; e eu, **Mariana Augusta Calzado Gomes**, Secretária Executiva do Conselho. Iniciei a reunião justificando a ausência do Senhor Júlio César Pena da Silva, Presidente do Conselho, que estava em Brasília, em reunião do CONGEMAS. O Vice-Presidente Márcio André presidiu a reunião. Foram assuntos da pauta, aprovado por todos, bem como os pareceres do Conselho a respeito: 1. Apreciação do pedido de inscrição da entidade filantrópica Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental. Parecer do Conselho: foi realizada visita e aguarda-se dados das famílias atendidas para certificação de que o público atendido, em sua maioria, está em situação de vulnerabilidade social, para que se dê seguimento à inscrição. 2. Apreciação do Demonstrativo Sintético de 2015. Parecer do Conselho: Aprovou integralmente o Demonstrativo Sintético, solicitando, contudo, maior transparência e simplificação da Secretaria com relação aos processos de execução financeira e orçamentária. 3. Levantamento de demandas do bairro Ignez Panichi Hamzé, para subsidiar Plano de Ação do Programa Bolsa Família. Parecer do Conselho: Devido a um atraso na entrega dos alimentos, o levantamento não poderia ser realizado no dia 29, conforme combinado. Decidiu-se por realizá-lo no dia 19 de Junho. 4. Evento no Ignez Panichi Hamzé. Parecer do Conselho: Optou-se por realizar planejamento de evento para o próximo ano, respeitando datas de eventos de outras Secretarias do Município. 5. A próxima reunião ficou marcada para terça-feira, dia 14 de Junho, às 14 horas. Nada mais havendo, o Senhor Márcio deu por encerrada a reunião a qual secretariei, lavrando a presente ata. Cambará, 25 de Maio de 2016.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA 36/2016 – ID 912016**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90**

ANTONIA CRISTINA COSTA -ME

CNPJ 00.509.909/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES

VALOR R\$ 2.525,04

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 23 de junho de 2016/PP 37/2016

**JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA 36/2016 – ID 922016**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90**

LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 23.926.167/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES

VALOR R\$ 118.633,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 23 de junho de 2016/PP 37/2016

**JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA 36/2016 – ID 932016**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90**

M.E. TIEPO - ME

CNPJ 23.426.427/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES

VALOR R\$ 102.707,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 23 de junho de 2016/PP 37/2016

**JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO**

**SEGUNDO ADITIVO DE PREÇO**

**CONTRATO Nº 17/2015 – ID 93**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOÃO MATTAR**

COPEL, ENGENHARIA, INF E COM LTDA - CAIO CEZAR PIMENTEL FERRAZ

OBJETO: Trata-se do projeto de Canalização do Afluente do Rio Alambari, através do repasse OGU 1006020-40/2013/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV nº 786406/2013, Programa de Planejamento Urbano. O referido com 75,00 metros que serão executados em galerias celulares de concreto com dimensão de 2,50m x 2,50m com a finalidade de sustentar os taludes e conduzir as águas pluviais ao deságue final, no rio Alambari, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço 05/2015, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; Vencimento conforme primeiro aditivo em 05 de julho de 2016 - prorrogado em 60 (sessenta) dias – para 04 de setembro de 2016.

No contrato original permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Cambará 27 de junho de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO**

**Prefeito**

**COPEL, ENG, IND E COM LTDA.**

**Caio Cezar Pimentel Ferraz**

**Rogério Di Credo Gillioli – Engenheiro Fiscal**

**CREA nº**

**Testemunhas:**

**RG nº**

**RG nº**